

BRADO CONSERVADOR

FOLHA POLITICA, MORAL E NOTICIOSA.

ASSIGNATURA.	PHASES DA LUA	OBSERVAÇÕES
Publica-se uma vez por semana.	No corrente mez	As publicações de interesse particular serão feitas por ajuste. Para serem publicados escriptos que contenham responsabilidade faz-se preciso que venham legalizados.
Pagamento adiantado	QUARTO MINGUANTE A 6 ás 11 horas da manhã.	Todas as correspondencias e reclamações deverão ser dirigidas ao escriptorio da redacção á rua do Hortas n.º 24 1.º andar.
Por anno 6\$000	NOVA A 14 ás 10 horas da manhã	
Por semestre 3\$000	QUARTO CRESCENTE A 22 á 1 hora da tarde.	
Folha avulsa 500	CHEIA A 29 ás 5 horas da manhã.	
	DIAS SANTIFICADOS.	
	1 e 6	

ANNO II No Grande do Norte = Cidade do Assu, 5 de Janeiro de 1877 NÚMERO 13

BRADO CONSERVADOR

APPRESENTAÇÃO

Entramos em novo anno e nós continuamos a occupar-nos das mesmas tarefas, que fomos obrigados a receber das nossas boas vontades e dos nossos amigos.

Si consultassamos as dificuldades que nos assaem, e a impossibilidade de arcar para manter os nossos adversarios, jamais accediamos a tal terreno jornalístico, para a qual não temos a mais elementar habilitação.

Lembrado porém de que a perseverança e a coragem são as melhores armas para vencer a impossibilidade de arcar para manter os nossos adversarios, e a impossibilidade de arcar para manter os nossos adversarios, e a impossibilidade de arcar para manter os nossos adversarios.

Confiado então nos bons amigos e prestimosos correligionarios, com cujo concurso deviamos contar para a realização de uma tão ardua e difficil tarefa, compramos um prelo, mandamos vir do Recife um typographo, e damos principio ao nosso trabalho.

Apenas sabido a luz do Brado Conservador, que se annunciou aos heres do «Correio», logo quem de entre elles dissociou-se das nossas ideias de vida havia ter este nosso principio.

Mas, longe de nos desanimar essa propheta, é ella ao contrario, mais um poderoso incentivo para fazer-nos reobrar de esforço e perseverança na tarefa assignada.

Todos sabem, e a quem o disse, que não cremos uma zona para descobrir a quadratura do circulo, nem para fundar e discutir questões scientificas; e a nossa folha para sustentar aqui a vida de um jornal, que abraçamos, defendendo os factos que chegam ao nosso conhecimento, denunciando os abusos e prevaricações das autoridades locais, combater os erros dos adversarios politicos, apurar as mentiras, e a natureza dos actos, que não consigam desmentar os outros, e engrandecer a verdade quando esta lhes é desaverosa.

E neste sentido todos sabem escrever. Não ha quem não se dê a dizer a injustiça

que soffrem, a offensa que lho fizeram; ninguém deixa de saber defender-se, nem de saber contar em linguagem simples os acontecimentos que se dão em torno de si.

As dores ensinam a gemer. Avante, pois, com o nosso jornal, que estará sempre prompto para os nossos amigos, não só desta como de qualquer outra localidade, onde careça bradar-se contra os abusos e violencias dos nossos adversarios.

Apesar dos apuros da epocha, e antes mesmo de se fazer sentir a dignidade de certos compadres do «Correio do Assu», já compramos um novo prelo, afim de melhorarmos a impressão do nosso jornal, que já agora sabe em formato maior; pelo que esperamos que cresça o numero de assignatantes, e que estes não se recusam de concorrer para a sustentação de uma folha, que, o quanto não prometta derramar de si as luzes instructivas de que carece a nossa sociedade, não se descuidará todavia de receber as dos jornaes mais acreditados do paiz para transmitir-las aos seus leitores.

Violencia e prevaricação

Acaba o Sr. dr. Wanderley de praticar mais um acto de violencia e prevaricação, na qualidade de 1.º substituto de juiz municipal e de orphãos deste termo.

Hontem no caracter de juiz espancou no lugar da feira velha o carneiro Joaquim Curramba, por este querer oppor-se, como era natural, á derruba de um açougue da sua propriedade, que o mesmo juiz mandara caprichosamente demolir por motivos de seu particular interesse; o que teria arrastado consequências funestas, se não fora a acertada intervenção do ex-delegado de policia do termo, o Sr. capm. Picado, e do juiz proprietario o Sr. dr. Novaes Junior, os quaes, comparecendo immediatamente no lugar do conflicto, e tornando de nenhum effeito semelhante ordem, conseguiram acalmar os animos, e conter a população já tão amotinada e revoltada por um procedimento nunca visto, principalmente da parte de uma autoridade que inculca meralidade e illustração.

Hoje o mesmo dr. Wanderley manda levantar o deposito do escravinho Gregorio, e entregal-o ao negociante ambulante o Sr. Felipe Maximo, não obstante estar o mesmo Gregorio litigando por sua liberdade e ter depositado na collectoria desta cidade quantia sufficiente para indemnização de seu

valor. E para assim praticar o Sr. dr. Wanderley bastou uma simples petição do Sr. Felipe allegando ter seu domicilio na cidade de Macau, sem que ao menos mandasse dar vista ao respectivo curador para impugnar, querendo, a sobredita allegação, quando não ha muito que em questão identica sujeitou-se o mesmo Sr. Felipe ao furo desta cidade, onde foi constringido a passar carta de liberdade ao escravo Joaquim, de quem fora depositario o Sr. Pedro Soares de Araujo, e sobre o qual tambem se havia requerido arbitramento.

É que nesse tempo não tinha o Sr. Felipe o patronato escandaloso do juiz de direito da comarca, o Sr. dr. Maranhense da Cunha, que já não achando por aqui com quem fazer suas importunas transações, sujeitou-se ás diarias do Sr. Felipe, que, movendo alem desta, uma outra acção redhibitoria de escravo, neste mesmo furo contra o Sr. capm. Pedro Soares de Macêdo, não pode prescindir de um auxiliar tão poderoso.

É de publica notoriedade que foi o Sr. dr. Maranhense quem aconselhou o Sr. Felipe para requerer o levantamento do deposito do escravinho Gregorio, e que foi ainda quem accessoriou o dr. Wanderley, no sentido de satisfazer o requerente, com prejuizo da causa de liberdade, da qual aliás se diz o mesmo dr. Wanderley estorçado defensor.

Observações sobre os costumes do século XIX

Que admiravel mudança não fizeram as nações debaixo da influencia da religião catholica? Sepultadas no mais grosseiro polytheismo, encadeada a verdade, desterrada a virtude, despresados os deveres, proscriptos os direitos, uma noite tenebrosa de erro, impiedade supstição e anarchia cobria a face da terra, a excepção daquella porção privilegiada habitada pelo povo hebreu.

ela misericordia do Deus, e na especie prefixa em seus arcanos appareceu o christianismo, e com elle a verdade e a virtude.

A eterna sabedoria dictou suas maximas praticas e preceitos sobre a amizade que se pratica, sobre o esquecimento das injurias que prescreve, sobre o amor que regula, sobre as grandezas do mundo, cujo licito uso ensina, sobre os talentos que nutre, sobre a prosperidade cujos eschoes manifesta, sobre o infortunio, cujo peso nutre, e sobre os deveres peculiares e mutuos, cujo amor inspira,

PÁGINA MANCHADA

ILEGÍVEL

MUTILADO

MELHOR EXEMPLAR DISPONÍVEL

Para isso e para tudo o mais que fiz respeito ao progresso moral e material da nossa provincia, sempre tive os homens bem intencionados secundem os esforços de S. Exc., que, apesar do seu critério e illustração, não dispensará o apoio sincero de amigos devotados, que lhe queiram prestar seu valioso concurso, sem o que mais difficil ainda se tornará a missão de S. Exc., que terá de arcar com maiores embarcações, e dahi resultará prejuizo manifesto à provincia que lhe foi confiada, e por cujos interesses devem velar todos os bons Rio-grandenses.

Barão de Itaipua. — Por decreto imperial de 23 de março praterito fez-se mercê d'aquele (título ao coronel Miguel Ribeiro Dantas.

Foi de certo uma honra bem merecida. O nosso respeitavel amigo, proprietario e agricultor dos mais abastados na provincia, tem sido a protecção tutelar da indigência, a benéfica influencia da localidade de sua residência. Rico de serviços prestados á humanidade e de não menores feitos ao nosso partido, cujos principios ninguém professa com mais dedicada convicção, o coronel Miguel Ribeiro Dantas recebe o bem merecido galardão de suas virtudes civicas e philanthropicas.

Accete S. Ex. entre as mais sinceras que lhe forem dirigidas, as nossas espontaneas felicitações.

Dr. Ernesto Chaves. — Lê-se no *Journal do Recife* de 17 de março ultimo:

«Foi, por decreto de 14 de março passado, nomeado chefe de policia do Rio Grande do Norte o Dr. Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves, juiz de direito ha pouco removido para a comarca do lagr da provincia da Parahyba.

Magistrado distincto, como é o Dr. Ernesto Chaves, já por seu nobre carácter, já por sua robusta e illustrada intelligencia, é de esperar que satisfaca plenamente a confiança que nelle depositou o governo imperial revestindo-o do honroso cargo para que o nomeou.

A provincia do Rio Grande do Norte pode exultar de justificado jubilo por que vai ter a frente de sua policia um magistrado distincto, de quem tem a esperar os mais assignalados serviços a causa publica no tocante ao importantissimo ramo de administração, que em tão boa hora lhe foi confiado.

Tem o Dr. Ernesto Chaves por adores de seu futuro procedimento todos os actos de sua vida muito curta, porém honrosa vida publica passada.

Ainda ha de estar na memoria de todos os parahybano o papel brilhante que fez esse magistrado, quando deputado a' assemblea provincial de quella provincia, onde deu uma invejavel copia de sua actividade e do seu talento.

Nossos parabens, pois, a provincia do Rio Grande do Norte, que, como as outras suas irmãs, também tem direito a ser dirigida por homens de real merecimento.

(Um Rio-Grandense do Norte.)

Secca. Ainda continúa a secca pelas partes desta, e das provincias do Ceará e Parahyba, segundo os jornaes que ultimamente recebemos daquellas provincias.

Fallecimento. — No dia 5 do corrente falleceu em sua fazenda — Nova Olinda — da freguesia de Caçanhas, na idade de 67 annos, a Exma. Srta. D. Francisca Alexandrina Carneiro, viuva do finado capm. Francisco Fernandes Carneiro.

Tendo estado na villa de Caratúbas em casa de seu genro o dr. Manoel Antonio de Oliveira, ao retirar-se foi acommettida da febre que alli ainda reina com intensidade, durando apenas 7 dias.

A illustre finada pertencia a importante familia — Sabe muito — da qual era um dos mais bellos ornamentos.

Mãtrona respeitavel por suas virtudes, entre as quaes sobresahia a da caridade, deixa no coração da pobreza, a quem alli servia de mãe, uma saudade que não se apagará tam cedo.

Era uma das pessoas mais ricas daquelle comarca, administrada com todo tino e actividade por seu digno filho o capm. Manoel Petronillo Fernandes Carneiro, genro do nosso amigo o corl. Luiz Manoel Fernandes.

Nossos pezaes a sua Exma. familia, a quem acompanhamos na sua profunda dor.

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS

Uma breve resposta.

Tendo posto em pratos limpos a meigueira praticada pelo Sr. João Carlos Wanderley, relativamente aos 100\$000 que lhe dei em Outubro do anno atrasado, para enviar ao Sr. major João Brígido dos Santos, no Ceará, pois, como viram os leitores, tendo o mesmo major recebido somente 100\$000 em todo correr da questão de despejo, como declarou, lhe foram estes entregues por meu cunhado capm. Furtado, que para isso os recebeu da minha mão em Março do anno passado, e não por intermedio do Sr. dr. Antunes, em Outubro de anno atrasado, como quer fazer estar ainda o Sr. João Carlos, que, se exhibe carta do major João Brígido, accusando o recebimento de 100\$000, são os mesmos entregues por meu cunhado, e não por intermedio do Sr. dr. Antunes, e tanto assim é que a carta do major João Brígido, que accusa o recebimento dos únicos 100\$000 que lhe foram adiantados, é de 27 de Abril do anno passado, tempo em que all

se achava o referido meu cunhado, sendo que já então se referia a major João Brígido aos 100\$000 desencaminhados, como tudo ficou sufficientemente demonstrado em vista dos valiosos documentos que apresentei, julgo me dispensado de adduzir novas provas.

Isto seria juntar a um candelabro já tam deslumbrantemente illuminado a superflua luz de uma vela.

Não é, portanto, este o meu proposito; e se volto ao assumpto é para responder unicamente a um dos topicos do artigo do Sr. João Carlos, inserido no «Correio» de 20 do corrente, onde chamando-me seu imperitinentes aggressor diz que me inspirou nos sentimentos da calumnia e do odio que hoje lhe voto — não sabe porque — (?)

Que não me inspirei nesses ignobes sentimentos sei eu, e tambem sabe o Sr. João Carlos; e que nenhuma aggressão partiu de minha parte em materia desta ordem dizem os nossos escriptos.

Se o Sr. João Carlos não quera que apparecesse a nauseabunda questão dos 100\$000 em que fui por S. S. bigodeado, não á de ver ter provocado imputando-me factos que, mercê de Deus, nunca pratiquei na minha vida, e a que tenho até o maior horror.

Se o Sr. João Carlos julga-se com direito de zelar os alfarrabios da sua reputação, devesa respeitar aquella que ninguém se atreveu ainda a macular.

Deus queira que a lição lhe aproveite.

Antonio Soares de Macêdo.

— Ao publico —

Post tantos, tantos labores voim afinal o Sr. dr. Wanderley confessar que me deve ainda a cal, que disse outr'ora já me haver pago em encontro de contas medicas, dizendo que ao Sr. Manoel Marreiro Pessôa incumbiu de depositar aqui na cidade onde eu quizer 25 alqueires de cal que me deve, e receber de mim 40\$000 de que lhe sou devedor.

Declaro ao Sr. dr. Wanderley que pode mandar depositar a cal no armazem donde a tirou, lembrando-se thém da carrada que mandou buscar no Poassá pelo mulato Trajano.

Feito isto, pode quando quiser chamar-me á juizo para lhe pagar a supposta divida, como protesta em seu ao publico — quando então entraremos em ajuste de outras contas.

Não entenda que me assustam as suas bravatas.

Cidade do Assú, 25 de Abril de 1877.

Antonio Soares de Macêdo.

CORRESPONDENCIAS

Jardim das Piranhas 16 de abril de 1877.

Sr. Redactor Ha muito que desejo

dar-lhe copia deste obscuro cante de velho Osicós; mas tenho de balde sollicitado um portador por quem lhe fizesse chegar ás mãos esta missiva, que agora remetto por um combalheiro que diz conhecê-lo, e que promette lh'a entregar fielmente.

Tomos por aqui recebido a seu apreciavel — «Brado Conservador» — que vai sendo geralmente acceto e applaudido: tal é o effeito que produzem na população jardinense os sentimentos de ordem, moralidade e philantropia que n'hi se revelam.

Ha muito que caréçiamos de um jornal que se incumbisse da defesa da causa dos pobres sertanejos, dignos sem duvida de uma sorte melhor.

Deus lhe dê forças, e os assignantes o ajudem para ir avante com uma tam louvavel empresa, que embora ardua, é de uma vantagem transcendente.

Todos gostam que tomem parte nos seus soffrimentos, e nem ha maior consolo para um coração que geme á força da dor.

A' proposito não devo deixar em olvido o que deu-se á menos de 2 mezes neste districto, e sobre que nenhuma providencia ate agora appareceu em ordem a minorar o soffrimento da victima.

E' o caso: — No dia 27 de Fevereiro ultimo, dirigindo-se o cidadão Joaquim Baptista de Sousa a casa de seu cunhado, o inspector de quartelão, Bernardino Gonçalves de Sousa, para receber um jogo de mourões, que este lhe havia carregado sem sua ordem, travaram-se de rasões, e para logo entraram em luta, de que resultou sair gravemente ferido Joaquim Baptista, que recebeu do cunhado, em vez de seus mourões, um tremendo golpe de foice que lhe mutilou um dos braços, de que ficará alejado.

Neste estado procurou o paciente a casa do capm. Antonio José de Oliveira, que, commovido de sua sorte, levou o facto ao conhecimento do subdelegado de policia, a fim de providenciar como de direito fosse.

Mas chegando esta autoridade, em lugar de proceder ao respectivo corpo de delicto, tratou de promover uma conciliação entre os contendores, o que pôde conseguir, deixando impune o delinquente, que continua no cargo de inspector, o que torna-se ainda mais degradante.

O professor de instrução primaria desta povoação não é homem de rixas, vive bem quisto com todos; mas, quanto ao ensino, não satisfaz em nada á expectativa publica; consome o tempo mais em dormir, do que em cumprir com as obrigações que contrahiu.

Dirá elle que os cofres não lhe pagam: entretanto a mocidade é quem soffre, e os paes de familia que com sacrificio mandam seus filhos para a escola, sem que vejam a compensação de seus esforços no desejavel adiantamento em materia de lettras.

A secca por aqui não tem feito ainda estragos nas criações. A fome porém já começa a bater a porta dos sertões.

Brade Conservador

do pelos sentimentos verdadeiramente liberaes, não pode deixar correr a revella a causa de seu exaltado.

Que telma? — Consta-nos que o Sr. dr. Wanderley preparou um composto de insultos e denuncias que contra não pretende publicar no n.º vindouro do «Correio do Asta», e que ja o tem mostrado a diversas pessoas.

JUSTIÇA

TRIBUNAL DA RELACÃO

Feitos da Provincia

JEJANESTOS

Sessão em 7 de Dezembro

Appellacão crime

Francisco do Nascimento, appellada a justiça. — Confirmou-se a sentença appellada.

TRANSCRIPÇÃO

Exm. Sr. Bispo de Cuyabá.

Temos a registrar hoje o passamento de mais um principe da Igreja brasileira.

Chamado á presenca do seu Creador para expôr os resultados de seu longo apostolado, o Sr. Bispo de Cuyabá, que sahio deste mundo a 11 de Outubro findo, tem copia abundante de beneficios á apresentar.

Effectivamente um trabalhar de 43 annos deve exhibir um apostolado cheio de grandes obras e extraordinario em beneficios.

Incontestavelmente o Sr. D. José Antonio dos Reis, creou para bem dizer a diocese de Cuyabá, que elle encontrou em 1832 como um grande sertão; o seminario á obra sua e o clero que existe na diocese, é igualmente fructo de sua dedicacão e zelo pela causa da Igreja, a qual depende, sobretudo, da sua educacão moral e religiosa.

Resse silencio que por tantos annos envolven a administracão do Sr. D. José Antonio dos Reis rompen-se afinal com a sua morte.

O respeito imponente, esses signaes de veneracão pelo seu Bispo, que deram os fieis de Cuyabá, são prova exuberante das altas virtudes do finado e da elevada consideracão em que era tido.

Por dos pobres, recebem em abundancia as legittimas sinceras da pobreza que lhe não deixou o corpo, se não depois de descido á sepultura.

Consolador e director das familias, teve dellas os maiores testemunhos de gratidão e de saudade.

Conciliador nas disputas e dissencões, não teve quem deixasse de lamentar sua morte; ambas as parcialidades politicas da provincia prestaram homenagem ao illustre varão apostolico, que se tirou partido de sua alta posicão para harmonisar e conciliar os animos exaltados pelas paixões partidarias.

Reste e justiciero, teve em roda de si, como testemunhas do quanto altamente respeitavão

no illustre Prelado essa hoje tão rara virtude, os funcionarios publicos, á a magistratura em todos os seus grãos.

Prelado distincto e ao mesmo tempo bom e delicado, foram-lhe sobejas provas do amor que lhe consagrava o seu clero, a dór que o assaltava com a invasão da afflictiva molestia até a morte, a caridade com que o tratou, e os actos de piedade filial com que se fez seu leito e sua sepultura.

Foi Sr. D. José Antonio dos Reis um Bispo piedoso, de espirito apostolico e paes da pobreza.

Em seu longo apostolado não deixou um inimigo.

Se o apostolado allegado de regalista, parece ter existido no tempo os laços que o prendiam á causa da Santa Sé.

Nossas palavras são a expressão sincera de nosso sentimento e de nosso respeito ao illustre Bispo de Cuyabá D. José Antonio dos Reis, natural da provincia de S. Paulo, onde vio a luz no anno de 1798, foi sagrado Bispo á 8 de Dezembro de 1832 e falleceu á 11 de Outubro do corrente anno.

(Do Agostado)

A PEDIDO

O collecter de rendas provinciaes desta cidade faz publico que pela sua repartição serao cobrados desde já os impostos seguintes:

RECEITA

Art. 2.º O presidente da provincia fará arrecadar, na forma das leis e regulamentos em vigor durante o anno financeiro de 1877-1878 os seguintes impostos:

Ordinaria

- § 1.º Direitos de 5%, desde já, sobre os generos de produccão da provincia inclusive o sal, supprimido tambem desde já os 3% addicionaes creados pela lei n.º 677 de 5 de Agosto de 1873.
§ 2.º Dizimo do gado vaccum, cavallar e mular.
§ 3.º Dito de minucas e lavours inclusivo a maupaba.
§ 4.º Taxa sobre a carne.
§ 5.º Dizimo do pescado.
§ 6.º Decima de predios urbanos.
§ 7.º Dito de heranças, legados e doçoes de qualquer especie.
§ 8.º Direitos novos e velhos.
§ 9.º Renda dos proprios provinciaes.
§ 10 Multas por infracção de regulamentos.
§ 11 Imposto de 40 rs. por pessoa e 60 rs. por animal ou carga transportada na passagem publica do rio-salgado.
§ 12 Dito de 20\$000 rs. sobre os prazos promissos de irmandade religiosa.
§ 13 Ditos de 5 % sobre rapaduras.
§ 14 Dito de 400\$000 sobre de minucas de carvão de pedra.
§ 15 Dito de 40\$000 rs. substituição de meia eiza de escravos.
§ 16 Dito de 50\$000 sobre produccão autorisando a sahida de escravos para a provincia, devido o imposto por cada um de vo nell' mena nada.
§ 17 Dito de 200\$000 rs. sobre produccão que mascatearem na provincia.

de tapacaria colorida. obra maestra: principalmente no bello jornal de qual sem durar grande proveito; e S. L. Garnier á offerta. volta da capital de... entre nós o nosso amigo Pinheiro da Cama... a este nosso amigo, e... mais' Anna. — Hon... Manuel Gonçalves Soa... Sr. Edisiano Adol... muito digno vigario... rezar-se de padeci... por um ataque cere... nem mesmo regressou... ma. um completo res... perar. — Apenas sou... Fragoso de Albuquerque entregar a Felipe... em exercicio neste ter... rinho Gregorio, de... al. J zé G mes de... requerido, seguiu pa... para dar destino ao... e por cuja alforria... r. Alvaro, que, leva...

ILEGIVEL

NUTILADO

PÁGINA MANCHADA

§ 18 Dito de 20000 rs sobre os que mactarem com obras de ferro, cobre, ou qual quer outro metal.

§ 19 Dito sobre os que mactarem com fazendas, muidazas ou qualquer outras quin- quilharias; sendo nas cidades 100000 rs nas villas 300000 nas povoações ou qual quer outro lugar 200000 rs.

§ 20 Dito de 5 l. sobre o preço da transfe- rencia de empresas e contractos provinciales rs. até 500000 fahi para cima f. l.

§ 21 Dito de 20000 sobre cada padaria estabelecida na capital, 15000 nas cidades, 10000 nas villas e 5000 nas povoações.

§ 22 Dito sobre gambiques, cobrado na conformidade d. § 19 do art. 4. da lei n. 590 de 23 de Dezembro de 1865.

§ 23 Dito de 500 rs. sobre venda de bi- lharas da lotaria de outras provincias.

§ 24 Dito de 25 rs. sobre venda de be- bidas espirituosas.

§ 25 Dito sobre os curraes de apanhar peixe, sendo os do fundo 300 rs. os da ter- ra 200 rs e os de rio salgado 150 rs.

§ 26 Dito de 100 rs. sobre moribus de aspirante a ordens sacras.

§ 27 Dito de 25 rs. sobre casas de bilhar e outros divertimentos publicos.

§ 28 Dito de 100 rs sobre prorogação de prazos estipulados nos contractos de em- preszas ou obras publicas provinciales.

§ 29 Imposto de 8 l. sobre as dividas da fazenda provincial, para cujo pagamento se conceder moratoria.

§ 30 Dito de 40 rs sobre boticas.

§ 31 Dito de 20 rs. sobre as casas que venderem drogas exclusivamente, e de 100 rs sobre as que não estiverem nas mesmas condições.

§ 32 Dito de 30 rs. sobre as embarca- ções de longo curso, qualquer que seja o seu callado ou arqueação, 150 rs. sobre as barcaças grandes e hyatos, 100 rs. sobre as lanchas e barcaças pequenas e 50 rs. sobre as canoas que fixarem o serviço fora do porto.

§ 33 Dito de 120 rs. sobre a venda de peixes e chumbo.

§ 34 Dito de 50 rs. sobre fabricantes de cigarros.

§ 35 Dito de 100 rs. sobre os que fabri- carem charutos.

§ 36 Dito de 100 rs. sobre caeiras.

§ 37 Dito de 20 l. sobre aguardente im- portada.

§ 38 Dito de 100 rs. sobre claria de qualquer natureza.

§ 39 Dito de 100 rs. por cada pé de co- queiro que der fructo.

§ 40 Dito de 2 l. sobre objectos vendi- dos em leilão exclusivo de judiciaes.

§ 41 Dito de 150 rs. por cada escravo empregado no serviço do mar, quer dentro quer fora do porto.

§ 42 Juros de 12 l. ao anno sobre let- tras vencidas.

§ 43 Custas arrecadadas pelo juizo dos feitos.

§ 44 Metade da divida activa anterior ao 1. de julh. de 1876.

§ 45 Divida activa.

§ 46 Imposto de 40 rs. sobre cada sacco de estoupa empregado na exportação de ge- neros desde que estiver funcionando a fabri- ca de tecidos de algodão de que trata a lei n. 732 de 9 de agost. do anno passado, esten- dendo-se a concessão da referida lei a toda a provincia.

§ 47 Dito de 800 rs por cada rez ex- portada para fora da provincia de conf rmi- ção com o § 11 do art. 2. da lei n. 685 de 18 de agosto de 1873, e autorizado o pre- sidente da provincia a nomear agentes es- peciaes com a percentagem de 20 l. para arrecadação deste imposto.

§ 48 Direitos de expediente de 3 l. de- do pa sobre os valores commerciaes das mar-

cadoria de qualquer procedencia de fora da provincia, entradas por cabotagem ou por terra, ficando autorizado o presidente da provincia a expedir o necessario regulamen- to para a arrecadação respectiva.

Extraordinaria

§ 49 Rendimento dos bens do evento.

§ 50 Venda dos generos, utensis e pro- prios provinciales.

§ 51 Recpita eventual.

§ 52 Restituições e reposições.

§ 53 Sardo do exercicio anterior.

Atenda com applicação es- pecial.

§ 54 Imposto pessoal, sello e emolunen- tos das patentes, dos officiaes da guarda nacional, conforme o art. 2. da lei n. 2,395 de 10 de setembro de 1873.

§ 55 Dito sobre equipagem e cascos de embarcações segundo o art. 13 da lei n. 2,348 de 5 de agosto de 1873.

§ 56 Dito sobre os engenhos do Ceará- mirim.

§ 57 Auxilio a força policial.

Disposições geracs

Ar. 3. Ficão approvados os creditos sup- plementares abertos pelo presidente da provincia para a continuação das despesas vota- das nas verbas "Caridade publica, instruc- ção publica, administração e arrecadação de rendas e divida provincial, na importancia de reis 51:384767 do exercicio de 1874— 1875.

Ar. 4. Fica approvado o acto da presi- dencia da provincia sobre a emissão de apu- licas da divida publica provincial, ficando desde já isento de qualquer onus os termos que se lavrarem na secção do Contencioso pelas respectivas transferencias.

Ar. 5. Fica revogado o art. 9. da lei n. 709 de 3 de setembro de 1874, na parte relativa aos dizimos do pescado, taxa de carne, imposto sobre coqueitos e rapaduras, que continuão a ser vendidos em hasta pu- blica no mez de novembro de cada anno, sen- do o seu producto redusido a letras em duas prestações iguaes a vencer-se dentro do prazo de um anno.

Ar. 6. O presidente da provincia fica autorizado a reformar a secretaria do gover- no sem alterar a despeza orçada, e dar novo regulamento a essa repartição.

Ar. 7. Revogão-se as disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execucao da refe- rida lei pertencer, que a cumpram e fação cumprir lão inteiramente como nella se con- tem. O secretario da provincia a faça im- primir, publicar e correr.

Palacio da presidencia do Rio-grande do Norte, em 9 de dezembro de 1876, quinquagésimo quinto da Independência do Imperio. L. S. Antonio dos Passos Miranda — Lei pela qual V. Ex. manda executar o decreto d'as- semblea legislativa provincial, fixando a despesa e orgaudo a receita da provincia para o exercicio de 1877—1878. Para V. Ex. ver. Manoel Pereira de Azevêdo a fez, sellada e publicada nesta secretaria da presidencia do Rio-grande do Norte, em 9 de dezembro de 1876 — Na impedimento do secretario o che- fe de secção, Francisco Gomes da Rocha Pa- gundes. — Conforme — Servindo de chefe, O escripturario, Manoel Pereira de Azevêdo.

Collectoria de rendas provinciales da Cida- do do Assu, 20 de Dezembro de 1876.

O Collector
Luiz José de Araújo Fortado.

Tem espirito d
ratão a um honrado l
— Sim senhor.
— E de sal?
— Tambem tenho
— Aposto que esp
— Vendo, sim, ser
a qualidade.
— Pois olhe, ha
tem com toda a carte
dição.
— Está enganado,
O Genoveva? Geno
do-lhe uma mulher.
— Aqui tem o espi



O Ma
Francis
pode ser
nesta ck
ras da n
tarde pa
causa
commer
phios d
priorio de
Rua da

DECL

Os abaixo
dentos na fre
Segria. deciar
dia de deliçã
tes do "Carre
Serra - Neg
bro de 1876.

Fra
Man
Clem

O abaixo
ante nesta cl
mudou sua r
guezia de Ca
esta do Assu
Cidade do
bro de 1876

Typograp
scrvaador
BENVENUTO AU

BRADO CONSERVADOR

FOLHA POLITICA, MORAL E NOUVEISSIMA.

ASSIGNATURA

Publica-se uma vez por semana.
Pagamento mensal.
Por anno 64000
Por trimestre 34000
Pela avulsa 2200

PHASES DA LUA No corrente mes

QUARTO MINGUANTE A 6 ás 11 horas da manhã.
NOVA A 14 ás 10 horas da manhã.
QUARTO CRESCENTE A 22 ás 1 hora da tarde.
CHEIA A 29 ás 5 horas da manhã.

DIAS SANTIFICADOS. 1 e 6

OBSERVAÇÕES

As publicações de interesse particular serão feitas por ajuste. Para serem publicados escriptos que contemham responsabilidade faz-se preciso que venham legalizados.
Todas as correspondencias e reclamações deverão ser dirigidas ao escriptorio da redacção á rua de Horras n.º 24 1.º andar.

ANNO II

Grande do Norte = Cidade de Assu, 13 de Janeiro de 1977

NUMERO 14

BRADO CONSERVADOR

A nova Camara de Assu.

Desde que o Sr. Manoel Lins Caldas conseguiu encalçar na camara, de que se fez eleger presidente, á tribuna da seus parentes composta do primo—Torquato—sobrinhos—Minervino, Epaminondas e João Vicente, e afilhado—Manoel Fructuoso, era facil prever qual seria a consequencia de semelhante fitoria.

Após tomou posse a nova camara, entendeu o Sr. Caldas que devia fazer a sua estreia com um acto de desobediencia formal á uma ordem do Exm. presidente da provincia, o Sr. commendador Passos Miranda, aquaí hontem com seus amigos do «Correio» entoava os mais fervorosos hymnos, e hoje vilipendia, por já saber-se aqui de sua remota, e não houve um só de entre elles, que levantasse a voz contra esse acto reprehensivel senão criminoso!

Todos sabem que o Sr. Antonio Soares de Macêdo, na qualidade de presidente da camara passada, e por um acto expontaneo de verdadeiro patriotismo, offereceu a casa de sua residencia nesta cidade ao mesmo Exm. Sr. presidente da provincia para nella funcio-nar a camara deste municipio, que, depois das ruinas do edificio onde outrora funcio-nava, não tinha lugar certo e destinado para as suas sessões.

S. Exm., aceitando esse offerecimento, determinou por portaria de 22 de Julho do anno p. passado, a qual hoje transcrevemos do «Conservador», folha official publicada na capital desta provincia, que, enquanto senão fizassem os concertos de que necessitava esse edificio, funcio-nasse a camara municipal na casa que lhe fora offerecida pelo mesmo Sr. Macêdo.

A camara publicou essa ordem por meio de editaes e pela imprensa, e dali por diante não só ficou servindo a dita casa para as sessões da camara, como para os trabalhos da junta municipal de recurso, presidida pelo dr. juiz municipal do termo; para os trabalhos da junta classificadora de escravos; e finalmente para os do sorteio de jurados, presidi-dos pelo dr. juiz de direito da comarca, que, com as de mais autoridades locais, reconheceu nella o pago da municipalidade.

Não podia portanto o Sr. Caldas remover dali a seu talento, ou sob qualquer pretexto, as sessões da camara, sem previa authorisação do presidente da provincia, como fez, trans-ferindo-as para aquella velha e arruinado edi-

ficio, que, além de estar inteiramente immundo, não offerece a menor segurança á guarda do archivo; tanto mais continuando a ser fran-queada a casa offerecida, como foi porante a mesma camara declarado pelo ex-presidente, e actual governador o Sr. Soares de Macêdo.

E de notar que foi o mesmo Sr. Caldas, actual presidente da camara, quem primeiro transpuz de esse edificio arruinado as sessões da camara para a sua casa particular, re-presentando nessa occasião ao presidente da provincia a inconveniencia, e impossibilidade mesmo de continuar a funcio-nar ella em dito edificio, attento o seu estado de ruina e desabandono.

Ora, senaquelle tempo (1866) esse edificio não podia prestar-se á celebração de trabalho de especie alguma, por ali vê-se o arbitrio, se não o despeito que moveu o Sr. Caldas a assim proceder, fazendo pouco caso das ordens superiores, e ostentando somente o seu poderio.

Consta-nos que tres vereadores os Srs. S. de Macêdo, B. Bezerra e G. de Amorim, que não se moveram ao aceno do Sr. Caldas, não o quizeram acompanhar para o velho edificio, e representaram contra esse acto ao Exm. presidente da provincia, que, sem duvida, dará as providencias necessarias, afim de que se fixe um lugar certo para os trabalhos não só da mesma camara, como dos tribunaes judi-ciarios.

A caridade

É a caridade a virtude que mais exalta, que mais nobilita a alma de uma moça.

O pobre que nos vem bater á porta para pedir o sustento d'aquelle dia; o enfermo que morre á mingua de conforto e de alimento a alguns passos de nossa habitação; a mãe que chora sobre o cadaver do filhinho, e que não tem com que lhe compre o enterramento, são todos nossos irmãos a quem devemos amparo e protecção.

Não ha ornato mais bello para a fronte da formosura do que essa coroa de superioridade, que depõe a caridade na fronte de seus cultores.

Nem os anjos de Deus são mais dignos de respeito e de adoração do que a moça que reparte com a pobreza a sua abastança, e que deixa de enfeitarse com as casquilharias e outrepis de máo gosto para ataviar-se com as galas da caridade.

Na epoca, tão fecunda em calamidades, da revolução que assolou a provincia do Rio Grande do Sul, a comarca de... foi theatro das

scenas da maior barbaridade, que registram os annos da perversidade humana.

José Ruivo, á frente de alguns scelerados, commetteu ali, em nome ora de um ora de outro partido, uma serie de atrocidades e assas sinatos, capazes de firmar a reputação de vinte bandidos.

Nada havia de sagrado para este malvado.

Os vinculos de propriedade, de vida e de familia eram laços que não conhecia ou que despedaçava para satisfazer o menor dos seus caprichos.

Uma tarde atravessava elle o pequeno povoado de... quando vê á uma janella Maria.

Maria era bella como o ideal de um poeta, affavel e meiga como uma rolinha, symptica e atrahente como uma caricia de mãe.

Por isso tambem, apesar de ter menos de vinte annos, ha cinco fazia ja as delicias de seu marido, honrado commerciante do lugar.

Uma filhinha de quatro annos, mimosa e enlevo do ditoso par, brincava na soleira da porta.

José Ruivo, ao ver Maria, sentiu incendarem-se os mãos instinctos de sua alma perversa.

Desde logo jurou possuil-a ou por força ou por vontade.

Á noite foi atacada e forçada a casa de Maria.

Os vizinhos ouviram muitos tiros e fragor de armas; mas quem se atrevia, em semelhante epoca, a affrontar as iras d'aquella quadrilha?

No dia seguinte acha-se a casa saqueada, e dous cadavores estendidos em um mar de sangue.

Eram os de Maria e de seu marido.

Mais longe, a um canto, via-se a orphãinha com o rosto rubro, os olhos inchados e a voz sumida pelo muito chorar.

Julia (assim se chamava ella) foi recolhida á casa de seu padrinho, abastado carpinteiro da freguezia, que a criou como se fora sua filha.

Depois deste lamentavel acontecimento, ninguém mais ouviu fallar de José Ruivo.

Correu o boato, mais tarde, de que, perseguido por um chefe importante de um dos partidos, se fora asyiar no Estado Oriental, onde tinha um irmão muitissimo rico.

Passaram-se quinze annos.

Julia era o vivo retrato de sua mãe.

Tam bella e tam formosa como ella, a natureza lhe doara uma alma unvida de tolerancia e de caridade.

Julia, a quem nada faltava do necessario, e que podia passar o dia inteiro á janella, trabalhava de sol a sol, somente para ter ao Domingo com que fazer esuada á pobreza da freguezia.

ILEGÍVEL

NUTILADO

PÁGINA MANCHADA

Um Domingo, após a missa, um mendigo...
 De dia, em toda a parte para onde volta-
 va os olhos, nodos de sangue; sangue na
 face do Céu...
 Procurava no somno lenitivo a estas vi-
 sões, que me atormentavam, e mal cerrava
 os olhos, os mesmos phantasmas da noite.
 Fui buscar remedio na religião, balsamo
 que cicatriza todas as chagas.
 Senti-me menos atormentado.
 Veio a esperança como consequência da fé
 que depositava na esposa de Deus,
 e com a esperança não se morre impeni-
 tentes.
 Com a morte de meu irmão, achei-me sen-
 her de uma aviltada fortuna.
 Mas, para que prestam os bens da terra,
 quando nos faltam as bênçãos do céo?
 Um dia tomei uma resolução, que julguei
 seria levada em conta de meus peccados. Re-
 dusi quanto possuia á dinheiro e deposei em
 uma casa bancaria de Montivideo. Tomei os
 andrajos do mendigo, e sahí descalço e roto es-
 molando o meu sustento. Isto não bastava:
 queria que todos soubessem que faziam esmola
 a um grande criminoso. Ha mais de anno
 que empuro este fadario.
 A primeira alma caritativa que encontro é
 a vossa. Alguns atiravam-me um pedaco de
 carne como a um cão leproso, de que nos que-
 remos ver livres, acompanhado de um grito de
 maldição. Aqui, onde era mais conhecido,
 nem isto mesmo encontrá. Ha tres dias
 que não comia, e vossa mão foi a primeira que
 se estendeu ao pobre mendigo; e essas lagri-
 mas são as primeiras de compaixão por mim,
 que vejo vertor neste mundo! Possam ellas
 ser tambem as derradeiras.
 Guardai, minha menina, guardai esta car-
 teira.
 Aqui se acham titulos com que, depois de
 minha morte, posses entrar no gozo das quan-
 tias, que depositei em Montivideo. Puz tudo
 esta manhan na devida forma. Este dinhei-
 ro é vosso. A pobreza destes arredores vive-
 rá d'ora em diante contenta e feliz.
 Posso morrer tambem cheio de alegria e
 felicidade.
 Julia relatou tudo ao seu padrinho, que acon-
 selhou que guardasse a carteira como deposi-
 to, e restituísse-a ao mendigo quando por ven-
 tura se retirasse.
 Ao cabo de dous dias deu este a alma ao
 Creator.
 Em seu rosto lia-se a placidez dos justos.
 Julia entrou na posse de uma fortuna su-
 perior a dazentos contos de reis, fez um ex-
 cellente casamento, e a sua casa é hoje uma
 das mais ricas da provincia.
 A pobreza de muitas leguas em redor vive
 a sombra de sua alma bemfazeja.
 A caridade é a virtude que mais exalta,
 que mais nobilita a alma de uma moça.
 Julia, por ser caritativa, alcançou a posse
 de todos os bens da terra, como ha de ter,
 depois de morta, a posse de todos os bens ce-
 lestes.
 Sede, pois, vós todos, lindos anjinhos de
 Deus, irmãos dos pobres, que forem bater á
 vossa porta; amparo das mães necessitadas,
 e lenitivo dos enfermos que morrem á mingua
 de conforto e de alimento.
 Deste modo vireis a ser verdadeiramente fel-
 izes.

buico, e...
 Manoel G. Aguiar Soares de
 Amorim, em Pernambuco.
 Ignaco Gomes de Silva Sobral, na Pa-
 rahyba.
 Capm. Luis Antonio Pinheiro da Camara,
 no Natal.
 Dr. Luis Antonio de Souza, em S.
 José de Nipit.
 Joaquim de Almeida Virgolino de Souza, em
 Macau.
 Capm. Antonio Fagundes Secundos, em
 Mossoró.
 João de Sá Leitão, em Pernambuco.
 Manoel Joaquim de Oliveira Praxedes, na
 Fortaleza.
 José Vitaliano Teixeira de Souza, em An-
 gicos.
 Florencio Roberto de Almeida, em Triun-
 pho.
 Capm. Leopoldo e Minervino Figueiras
 de Souza, em S. A. do Mattos.
 Professor Ezequiel Alves Calisto, em S.
 Miguel do Jacurut.
 Ignacio Goncalves de Sá, no Principe.
 Joaquim Gomes de Sá, na Serra Negra.
 Juraamento de guerra. Prestou ju-
 ramento e tomou posse do cargo de 1.º sup-
 plemente de subdelegado de policia do districto
 desta cidade, no dia 8 do corrente, o nosso
 amigo o Sr. Manoel Simão de Moraes Barre-
 to, assumindo o exercício do subdelegado, por
 não haver subdelegado effectivo neste
 mesmo districto.
 Delegacia de policia. Hontem
 assumiu o exercício do cargo de delegado de
 policia desta cidade, na qualidade de 1.º sup-
 plemente, o nosso amigo o Sr. alferes Galdino
 Apolinario dos Santos, Lima.
 Officio. Ilm. Sr. Tenho a honra de
 comunicar a V. S. que em data de 8 do
 corrente prestei juramento e tomei posse do
 cargo de subdelegado de policia do districto
 desta cidade, assumindo no
 mesmo dia o exercício do subdelegado, por
 não haver subdelegado effectivo neste
 mesmo districto. Deixo, porem, de remetter a
 V. S. a respectiva cartilla de juramento e pos-
 se, porque o escripto do crime Felie Francisco
 da Silva tem-se negado e dar-m'a, a pretexto
 de que lhe deva-por ella emelumentos, á que
 supponho não estar sujeito por lei.
 Deus guarde a V. S. — Subdelegacia de po-
 licia do districto desta cidade do Assm, 10 de
 Janeiro de 1877. — Ilm. Sr. dr. Francisco
 José de Souza Nogueira, digno chefe de po-
 licia desta provincia. Manoel Simão de Mo-
 rães Barreto 1.º suppleto de subdelegado
 de policia em exercício.
 Portaria. Chamamos a attenção dos
 leitores para a portaria do Exm. Sr. presiden-
 te da provincia, dirigida á camara municipal
 desta cidade, que transcrevemos do «Conser-
 vador», folha official que se publica na capi-
 tal desta provincia. D'onde se vê o proposito
 deliberado da nova camara em transferir suas
 sessões para a sala-livre da cadeia desta cida-
 de, contra a expressa ordem do mesmo Exm.
 Sr. presidente exarada naquella portaria.
 Carreira publico. Foi nomeado
 para o lugar de ajudante do agente do cor-
 reio publico da cidade de Macau, o cidadão
 Joaquim Ildefonso Virgolino de Souza.
 Foi incontestavelmente de todo acerto
 essa nomeação, pois que o Sr. Virgolino de
 Souza reúne e si todas as predicações neces-
 sarias a um empregado publico.
 Congratulamo-nos com o nosso amigo por
 essa inequivoca prova de confiança que acaba
 de receber do Governo Imperial.

NOTICIARIO

«Estado Conservador» — Acham-
 se encarregados de receber as assignaturas
 deste periodico, e bem assim de sua distri-

ILEGÍVEL

MUTILADO

PÁGINA MANCHADA

Suicídio—Estando para sair do porto do Ceará a 15 de Dezembro último, o vapor nacional *Jaguaripe*, o commandante Neves recebeu entre outros passageiros o dr. Ylario Araripe de Faria para o porto do Rio de Janeiro.

Pelo que se lhe notava no rosto e mãos parecia sofrer alguma coisa de pelle, e imprecisamente talvez por esta molestia estava muito nervoso.

Ruharam os passageiros das duas para as tres horas, e sahio o vapor as cinco e meia horas da tarde.

A noite, quando os demais passageiros já se tinham recolhido a seus camarotes, o dr. Xilderico permanecia deitado nos bancos da sala, porém muito agitado, mudando-se com frequência de lugar e posição; foi então instado pelo commandante a ir ao camarote para recolher-se a seu camarote, mas respondeu que não se importava com a vida, e que se admirava do interesse que por elle tomavam.

A vista disto deixaram elles de lhe dirigir mais a palavra.

Pede fogo do cigarro; ao immediato por diversas vezes, fuma e vomitou por entre ré de turo de escaler a este bordo, mas n'uma occasião em que o immediato estava do lado de bombordo, e o pratico ao pé da escada de descida de bombordo, lançou-se ao mar.

O homem do leme deu immediatamente o grito de homem ao mar, e o vapor saugrando 6 1/2 milhas por hora.

O commandante Neves mandou logo parar a machina e arrivar um escaler levando o mestre e quatro homens; mas uma hora depois voltou o dito escaler, dizendo o referido mestre que não acharam o infeliz suicida.

Não pôde ser mais demorada a procura por causa da escuridão da noite, e não pôde estar algum tanto cavado. Por commum accordo foi resolvido que se continuasse a busca, o que se executou, ficando por mais julgada que a resolução do infeliz moço fora proposital. Foi pelas 10 horas e meia da noite que teve lugar este lamentavel acontecimento.

O commandante naquella mesma noite fez o termo de obito, no qual assignaram officiaes e passageiros, sendo remetida copia do dito termo com o exphio do fallecido ao juiz municipal do Aracaty, achando este estar tudo nos termos da lei.

O dr. Xilderico Araripe de Faria era casado e occupava o lugar de juiz municipal de Aracaty; era casado e ainda não tinha trinta annos de idade.

No Ceará tentara elle o anno passado por duas vezes dar cabo da vida.

O infeliz suicida era casado com uma sobrinha do nosso amigo o revm. José de Mattos Silva, digno vigário desta freguesia, aquem levamos a expressão dos nossos sentidos peramos por esse tam funesto quam lamentavel acontecimento.

Governo do bispado—O Exm. e Revm. Sr. bispo diocesano, faz saber aos fiéis deste bispado que, usando das faculdades diocesanas, que o santissimo padre Pio IX lhe concedeu, proroga por todo o anno de 1877 proximo futuro, a permissão para o alioento de carne em todos os sabbados do anno, excepto aquelles nos quaes por lei geral da igreja somos obrigados a jejnar. —Palacio da S. Iledade, 22 de dezembro de 1876. —Padre dr. Francisco do Rego Maia, secretario do bispado.

Notas de 1876—Foi prorogado até o dia 6 de Junho deste anno o prazo marcado para a substituição, sem desconto, das notas de 1\$, da 4ª estampa.

Camara dos deputados—A primeira commissão de inquerito, que tem de dar parecer sobre as eleições do Alto-Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco, celebradas em sessões em todos os dias uteis, do meio dia as 4 horas da tarde, no paço da camara dos Srs. deputados.

Foi eleito presidente desta commissão o Sr. Correia de Oliveira, e a distribuição das actas e papéis foi assim feita:

Amazonas, ao Sr. Delino Cintra; Pará, ao Sr. Pedro Affonso; Maranhão, ao Sr. J. de Alencar; Piahy, ao Sr. Antonio José Henrique; Ceará, ao Sr. José Mendes; Rio Grande do Norte, ao Sr. Pinto de Campos; Parahyba, ao Sr. Teixeira da Rocha; Pernambuco, ao Sr. Andrade Figueira.

—A segunda commissão de poderes reuniu-se e nomeou presidente para dirigir os seus trabalhos ao Sr. Costa Pinto, que distribuiu do modo seguinte:

Alagoas, ao Sr. Mello Mattos, Sergipe, ao Sr. Fernandes Vieira; Bahia, ao Sr. Tarquinio de Souza; Espirito-Santo, ao Sr. José Angelo; Rio de Janeiro, ao Sr. Domingues da Silva; S. Paulo, ao Sr. Carlos da Luz.

—A terceira commissão de inquerito, que tem de dar parecer sobre as eleições do Paraná, Santa Catharina, Rio-Grande do Sul, Goyaz, Matto Grosso, e Minas-Geraes, celebradas em sessões em todos os dias uteis, do meio dia em diante, em uma das salas do paço da camara.

Incompatibilidade—2ª secção. —Ministerio dos negocios da justiça —Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 1876.

Illm. e Exm. Sr.—Declaro a V. Exc. em solução a consulta feita no officio n.º 3430 de 31 do mez findo, que são incompativeis pela impossibilidade do bom desempenho das respectivas funcções, conforme o aviso n.º 86 de 4 de Junho de 1847, os officios de partidor e contador com os de escrivão da delegacia e subdelegacia da policia e de juiz de paz.

Deus guarde a V. Exc. —Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque. —Ao Sr. presidente da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Ministerio da justiça—Foi nomeado juiz de direito da comarca de Pau dos Ferros, desta provincia, o bacharel Francisco Amyntas da Costa Barros.

Ministerio do Imperio—

Foram nomeados presidentes da provincia:

Do Maranhão, o bacharel Francisco Maria Correia de Sá e Benevides.

Do Piahy, o dr. Graciliano de Paula Baptista.

Do Ceará, o desembargador Caetano Estellita Cavalcanti Fessôa.

Da Bahia, o desembargador Henrique Pereira de Lucena.

Do Espirito Santo, o bacharel Antonio Joaquim de Miranda Nogueira da Gama.

De Santa Catharina, o bacharel José Bento de Aranjó.

De Minas-Geraes, o conselheiro João Capistrano Bandeira de Mello.

Vice-presidente da provincia do Rio de Janeiro, os bachareis Luiz Antonio Fernandes Pinheiro, para servir em segundo lugar; e Francisco Antonio de Souza para servir em terceiro lugar.

Recurso—Não foi ainda registrado no correio desta cidade o recurso necessario interposto, pelo dr. juiz de direito da comarca, do seu despacho que annullou a eleição de juizes de paz do 1.º districto desta cidade, e o voluntario interposto pelo alferes honorario do exercito Manoel da Silva Ribeiro, sobre o despacho do mesmo juiz de di-

rito que considerava validas as eleições de camara desta cidade, e juizes de paz do 2.º districto de Officinas; e o mesmo se de haver para isso esgotado o prazo da lei. Chamamos a attenção da authority competente para semelhante falta.

TRANSCRIPÇÃO

Liberdade

De nada se tem abusado tanto como da idea, que este vocabulo representa; e por tal modo, que d'elle se fez um instrumento da mais dura e ignobil escravidão.

Frequentemente se diz: o homem nasceu livre.

E todavia, desde o berço até ao túmulo, o homem não é livre: na familia e na escola, como paes e como cidadão, na igreja e no estado, e até na impiedade, tem superiores e leis a quem obedece e está sujeito.

Sera livre o menino obrigado a estudar a lição? Sera livre o manco, obrigado a sentar praça, e ir à guerra? Sera livre o cidadão obrigado a servir os cargos gratuitos e no jury? Serão livres o proprietario, o mercador e o artista obrigados a pagarem tributo? Não.

Na ordem moral, o homem é sujeito ao erro, é victima da mentira e da fraude, é servo do peccado; e na ordem physica, sujeito ás privações, ás doenças, ao trabalho, ás inclemencias do tempo e à morte.

Mas, este mesmo homem ouve dentro de seu ser uma voz interior affirmar-lhe que é livre; e essa voz não mente. Elle conhece em si mesmo que é livre, pois tem a responsabilidade dos seus actos, é capaz de merito e demerito, e tudo isto implica a existencia da liberdade.

Como combinaremos as duas asserções, ambas verdadeiras, com quantos pareçam a primeira vista contraditorias? S. Paulo ensina-nos n'estas palavras da II aos Corinthios, III 17, como se pode fazel-o:

«Onde ha o Espirito do Senhor ali ha liberdade.»

O homem será livre, quando residir n'elle o Espirito do Senhor. E' elle que arranca as almas á escravidão do erro e do vicio, e conduz á pratica do bem, isto é, da justiça e do amor ao gozo da liberdade.

Assim, aquelles que, em nome da liberdade, querem que se deixe ensinar o mal e o erro, são sectarios da tyrannia, e procuram exercel a em seu proveito sobre uma população depravada e embrutecida. São verdadeiros propinadores de veneno, de quem devem fugir os que realmente queiram ser livres. São escravos, e querem fazer escravos.

J. M. de Souza Monteiro.

(Da Civilização.)

Portaria

1ª Secção.—Palacio da Presidencia do Rio Grande do Norte, 22 de Julho de 1876

Convém que a camara municipal do Assú, enquanto não se fizerem os concertos, de que necessita o edificio destinado as suas sessões, funcione na casa que possui nessa cidade o respectivo presidente, capm. Antonio Soares de Macedo, visto ter esta presidencia accetado o offerecimento que lhe acaba de fazer o dito camp. em officio de 12 do corrente, por ser vantajoso aos interesses da mesma camara. — A. dos Passos Miranda. A camara municipal do Assú.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

A PEDIDO

Responda verba

Chamamos a attenção do Sr. dr. Wanderley, chefe e protector dos artistas desta cidade, para o atraso em que se acham alguns dos seus protegidos, que, por reconhecimento talvez, se ficam as privações e que os vai arrastando a crise monetaria, que cada vez se torna mais vexatoria.

As sapateiros faltam os meios para a compra de cabedal indispensavel ao seu officio. O alfaiate carece de panno para trabalhar e ganhar o sustento.

O carpinteiro e o pedreiro andam a crys. O ourives não tem metal. O ferreiro necessita do ferro, e até lhe fallecem os meios de concertar a tenda, cuja queda é muito frequente.

Responda verba, Sr. dr. E depois de eu aprir a honrada palavra em tão momentosa occasião.

Um Artista

ATTENÇÃO

Chamamos a attenção do dr. promotor publico da comarca e do delegado de policia do termo para o estado de abandono, em que se encontra a cadeia publica desta cidade, desde que, sem indevidamente occupa o lugar de carcereiro Cyrillo Saveriano dos Reis.

E assim que o mesmo Cyrillo, sem licença, retirou-se para Macau, onde demorou-se mais de seis meses, fazendo-se substituir por um seu sobrinho, menino de 10 annos, sem dar satisfação a quem lh'a deve tomar.

E confiado na protecção do Sr. dr. juiz de direito da comarca que assim procede o tal Cyrillo, que alem do mais presta-se á cousas que o incompatibilizam para o lugar de carcereiro.

UMA HISTORIA

Bom Hão.

Um rapazito costumava levar bons presentes, que seu amo mandava á um doutor, que nunca o gratificava.

Mangado com isto, o rapaz resolveu nunca mais tirar o bonet quando entrasse em casa do doutor.

Um dia assim o fez. Entrou coberto, e pousando logo á entrada do escriptorio a cesta, disse com máo modo: — Aqui está isto que manda o meu amo.

O doutor levantou-se, pegou no bonet do rapaz e na cesta que elle trouxera, e disse-lhe: — Ora vou ensinar-te á ser delicado, para saberes como deves proceder quando aqui tornares.

Simulou que sabia, e reaparecendo á porta, disse: — Dá licença, Sr. doutor!

O rapaz sentou-se na cadeira onde aquello havia estado, impertigou-se e disse: — Entre meu rapaz.

— Meu amo, tornou o doutor, manda recados á V. Exc. e offerece-lhe este mimo, pedindo desculpa da ninharia.

— Dize á teu amo que agradeço; e tu, meu rapaz, disse o garoto, tirando do cima da meza dez tostões, toma lá isto para ti.

Método para cozinhar

Apresenta o seguinte um jornal estrangeiro:

«Abandone-se o lume por algum tempo; finja-se grande azeite a gordura; falle-se mal do cozinheiro; entre-se a' dizer que os primeiros são a' peor peste que Deus pos no mundo; não se chegue a' fôrmas; vista-se com extrema simplicidade; troque-se as folhas por flores e leia-se todos os dias um bocadinho de arte de cozinhar.

Assodem os homens como moscas ao melado; podendo então a mulher cooher aquelle que lhe convier.

Este methodo dea sempre optimos resultados.

Uma estacão de polleia corceleana

O presidente para uma testemunha:

— Levante-se. Como se chama?

A testemunha: — Chamo-me Jayme ou Mandel, mas não estou bem certo disto.

O presidente: — Então como pode ser isso? Não sabe o seu nome?

A testemunha: — Eu lhe explico.

Nós eramos dous gêmeos muito parecidos, eu e meu irmão, um chamava-se Jayme e outro Manoel. Depois morreu um de nós.

— Minha mãe não sabe qual foi, se fui eu, ou se foi meu irmão que morreu.

Fallaria verdade?

A' um deputado, que fora eleito por um circulo, na maioria composta de bebados e jogadores, disse um amigo em ar de ódio:

— Don-te os pesames pelo resultado da eleição.

— E tens razão para isso. Agora á que posso dizer que estou n'um circulo vicioso.

Tres cousas

Tres cousas se deve admirar, a saber: o Poder intellectual, a Dignidade e a Elegancia.

Tres cousas se deve amar: a Coragem, a Suavidade e a Affeição.

Tres cousas se deve odiar: a Crueldade, a Arrogancia e a Ingratidão.

Tres cousas nos devem delectar: a Franqueza, a Liberdade e a Belleza.

Tres cousas se deve desejar: a Saude, os Amigos e um Espirito Alegre.

De tres cousas se deve fugir: do Ocio, da Lingua mordaz e da Frivolidade.

Por tres cousas se deve orar: pela Fé, pela Paz e pela Pureza de Coração.

Por tres cousas se deve pelear: pela Honra, pela Patria e pelos Amigos.

Tres cousas se deve governar: o Temperamento, a Lingua e a Condúctua.

Tres cousas se deve meditar: a Vida, a Morte e a Eternidade.

MEDICINA DOMESTICA.

— Contra a hidropesia. — E' o emprego de burris (caramujos) e foi applicado com bom resultado na provincia de S. Paulo, desta modo: deitou-se o caramujo em um vaso, por se em três chicanas

d'agua fria, e no fim de algumas horas vaze-se a agua em um copo (toma, ali, a cor amarelada e transparente) e de-se indolente em duas vezes um caliz por cada vez.

— Contra a diabetes. — Tomar constantemente uma hora antes de todas as comidas, e ao recolher, uma colherada de galepo de camphora em meio copo d'agua. (Esta molestia até agora se julgava incurável.)

Mela de refrescar os appetitos

Deseja-se as vezes refrescar o estomago de um doente, e não se sabe de que modo fazer para isso; ora, ha um meio muito simples que se tem empregado com vantagem: basta collocar nas janellas, totalmente abertas, pannos enchedos d'agua; por um effeito que é a acção capilar, a temperatura do appetito desce promptamente 5 ou 6 grs. doente acha-se assim, na força do calor, em uma atmosphera fresca, analoga á que reina após as tormentas.

ANNUNCIO

O Bacharel Luiz Francisco da Silva pode ser procurado nesta cidade das 5 horas da manhã ás 5 da tarde para qualquer causa crime, civil, commercial, de offiço e em seu escritório de advocacia á Rua da União.

DECLARAÇÃO

Os abaixo assignados, residentes nesta cidade, declaram que d'ora em diante deixão de ser assignantes do «Carreio de Assis».

Cidade de Assis, 11 de Janeiro de 1877.

Joaquim Bessa de Araújo Cavalcanti
Luiz José Soares de Macêdo
José Soares de Macêdo

Typographia de «Brade Conservador» Rua de Hortas n. 24
Impressor — Ruy Augusto de Souza
BAYLON.

ILEGÍVEL

NUTILADO

PÁGINA MANCHADA

BRADO CONSERVADOR

COM O DIRECTOR, SOARES E RODRIGUES,

PREÇOS
Ano 11 - 24000
Semestre - 12000
Trimestre - 6000
Mês - 2000
Cada exemplar - 200

DIAS SANTIFICADOS.
1 e 6

Publicação de Intimas, etc.
As publicações de intimas, etc., são feitas por ajuste. Para serem publicadas expedientes que contêm responsabilidade faz-se por meio de recibos lícitos.

ANNO 11 Rio Grande do Norte - Cidade de Assu, 29 de Janeiro de 1897 NÚMERO 15

BRADO CONSERVADOR

que o tempo dá só a se-
pultura tira.

Para certos indivíduos do critério, bom senso e moralidade, como se em apregoar-se os redactores do «Correio» e os seus colaboradores, a memória e a virtude não são as mesmas, e a divindade não é a mesma da imprensa.

Os redactores do «Correio» não têm essa opinião. Não se esqueça que os redactores do «Correio» são os mesmos que foram os redactores da «Luz» e da «Luz» e da «Luz» e que ficará gravado com leituras inextinguíveis em uma das mais belas páginas da história dos discursos de S. Paulo.

Iluminados a essas discussões regatistas, em que sempre se distinguiram quando redactores em chefe de aquellas immundas pasquins; azevados a deprimirem impudicamente os caracteres mais nobres e circumspectos desde o tempo da gazeta «Insuense» de que eram iguálmista redactores, e que, como sabem todos, aqui constituiu-se o «Correio» das mais illibadas repúblicas, só estão no seu elemento quando empunham o azorrague vil da diffamação contra a innocente victima de suas desordenadas e mesquinhas paixões.

Estão cumprindo o seu feio fado. Contrariados, por não poderem, á força de raciocínio, destruir os simples, porém logicos, argumentos de que nos hemos servido em qualquer das materias tratadas á discussão e sem meios legitimos para se defenderem das justas accusações que cada dia merecem por seus actos abusivos e violentos; não podendo, mercê de Deus, lançar-nos em rosto as faltas que os desairam; desparatados, em fim, por verem burlados os seus planos oligarchicos, e por de mais pretenciosos, de perpetuo dominio, lançam contra nós as picardias mais affrontosas, que lhes pode suggerir o gozo do mal!

Muito pode o despeito!
Não lhes disputamos a primazia; não lhes invejamos o gozo; e jamais os acompanharemos no seu glorioso caminho. Já o temos dito.

Ainda chegamos a conceber a esperança de podermos entreter com o «Correio» de Assu

uma discussão seria e conveniente; chegamos a supor que os Srs. João Carlos Wanderley e dr. Luiz Carlos Lins Wanderley, aquelles redactores, e este redactor, não quisessem retrair-se ao nível dos seus patuxos de ardeia ou que, nosso tempo, exhibiram tanta robustas provas de seu critério, bom senso, e moralidade; respeito e acatamento á verdade, e não nos nos respeito exclusivamente ao santuario da família!

Está porem dissipada a nossa esperança; está completo o nosso desengano! Eis o motivo porque diversos liberais, atómicos de outras localidades, estão mandando arrastar suas assignaturas!

que o tempo dá só a se-
pultura tira.

É assim que elles sem o menor poder atrevem-se, nos edictorias do «Correio» de 13 e 23 do corrente, esse duplo acervo de calumnias e falsidades, á inverter as nossas palavras para acharem occasião de accusar-nos perante a opinião publica, procurando illudirem a boa fé de alguém que ainda os não conhece.

Nunca dissemos que o Sr. Antonio Soares de Macedo iniciou a imprensa no Assu. É uma falsidade.

Dissemos sim que para isso concorreu elle directamente, ajudando, na compra do prelo, de que continha a ser comprprio-lario, como prova a cartella publicada no n. 12 deste jornal.

Não dissemos que o Sr. Antonio Soares continuava a ter parte na machina á vapor.

É outra falsidade.

Dissemos sim que foi elle o unico que auxiliou ao Sr. major Elviro nessa empreza, cadendo depois a este por venda a metade que tinha na mesma machina.

Nunca esquadrihamos a vida particular do juiz de direito da comarca.

É ainda outra falsidade.

Si os liberais do «Correio» alludem á resposta, dada pelo agente do correio publico desta cidade ao administrador dos correios da provincia, sobre falsas impugnações á elle feitas pelo mesmo juiz de direito; si á ella que serve de thema a semelhante arguição, procedem de má fé, desde que ali não se tratou de um facto da vida privada do juiz de direito; mas sim de um escandalo inqualificavel, de que foi testemunha a cidade inteira, e que não podia deixar de chamar a attenção do delegante de policia, que então era o mesmo agente.

Concurando um acto de clamorosa in-justicia, praticado pelo Sr. dr. Soares, não vivamos em vista forta e insensibilidade do homem particular; mas sim denunciar a parcialidade, e incoherencia do funcionario publico; e que faremos todas as vezes que elle, contra qualquer autoridade, se desviar da senda do dever e da justiça, sem que nos amedrontem os arripados de quem quer que seja.

Não queremos juizes á custo do povo; faça cada um o que lhe compete; nada mais exigimos.

Não somos nós quem agita a insensencia da chriedade, como ainda falsamente dizem os liberais do «Correio»; mas sim o Sr. João Carlos, constituído-se advogado do decantado obrio, por cujos desatinos querem hoje fazer-nos gratuitamente responsáveis; pelo contrario, entendemos que ella merece castigo; mas não aquelle que lhe costuma infligir o Sr. dr. Luiz C. L. Wanderley, juiz municipal substituto, que não é decerto o poder moderador para com mutular penas, a saber: a da prisão correctiva por pancadas e sovas de tacões de botai.

É de mais nunca devem os juizes fazer de algemas.

Desconhecemos tambem nos liberais do «Correio» o direito que se arrogam de servirem senhor prejudicado relativamente á casa, offercida pelo Sr. Antonio Soares, para as sessões da camara. Exhibem elles titulo de dominio util ou directo sobre o predio offercido, para serem então accoitos os seus embargos, que por ora ficam despresados in limine pela mesma razão porque deixou de ser deferida a petição do Sr. José Antonio, que alias requeria por pessoa miseravel, cujo direito o legislador teve em mente ampliar o mais possivel, e nunca restringir, como alguem erradamente entende.

Mostraram-se ainda desta vez incoherentes, como sempre, os liberais do «Correio», que são os mesmos de todos os tempos!

Em conclusão dizemos que não será o Sr. Antonio Soares tam simplicio, que accoite a ensinuação dos liberais do «Correio», no sentido de fazer elle doação da casa de sua residencia á camara municipal, que não poderia talvez remediar

ILEGÍVEL NUTILADO PÁGINA MANCHADA

deu direito por sua importância...

Oh la! Sr. dr. Maranhense!

Oh la! Sr. dr. Maranhense! elles não só disseram que a vossa casa era o foco da insensatez...

Oh la! Sr. dr. Maranhense! elles não só disseram que a vossa casa era o foco da insensatez...

Oh la! Sr. dr. Maranhense! elles não só disseram que a vossa casa era o foco da insensatez...

Oh la! Sr. dr. Maranhense! elles não só disseram que a vossa casa era o foco da insensatez...

Oh la! Sr. dr. Maranhense!

Oh la! Sr. dr. Maranhense!

Oh la! Sr. dr. Maranhense!

Oh la! Sr. dr. Maranhense!

Oh la! Sr. dr. Maranhense!

Oh la! Sr. dr. Maranhense!

Oh la! Sr. dr. Maranhense!

Oh la! Sr. dr. Maranhense!

Oh la! Sr. dr. Maranhense!

Oh la! Sr. dr. Maranhense!

Oh la! Sr. dr. Maranhense!

Oh la! Sr. dr. Maranhense!

Oh la! Sr. dr. Maranhense!

Oh la! Sr. dr. Maranhense!

Oh la! Sr. dr. Maranhense!

Oh la! Sr. dr. Maranhense!

Oh la! Sr. dr. Maranhense!

Oh la! Sr. dr. Maranhense!

Oh la! Sr. dr. Maranhense!

Oh la! Sr. dr. Maranhense!

Oh la! Sr. dr. Maranhense!

Oh la! Sr. dr. Maranhense!

Oh la! Sr. dr. Maranhense!

Oh la! Sr. dr. Maranhense!

MUTILADO

ILLEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

